



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**EDITAL**  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 152/2019**

**PROCESSO: 12.331/2019**

**SETOR: Secretaria Municipal de Ordem Pública**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**TEMPO ORDINÁRIO DE DISPUTA MÍNIMO: 10 Minutos**

**BASE LEGAL:** Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Bem como o Decreto Estadual 31.863 de 16 de setembro de 2002 e Decreto Municipal 4.662 de 27 de setembro de 2005 e Decreto Municipal 5.178 de 27 de fevereiro de 2007.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SISTEMA ELETRÔNICO DE VÍDEO DE MONITORAMENTO URBANO.**

**Data da Publicação do Edital: 22/01/2020**

**ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

- **Início do recebimento das propostas: 23/01/2020 às 17:00 horas**
- **Encerramento de recebimento de Propostas: 04/02/2020 às 09:00 horas**
- **Abertura das Propostas: 04/02/2020 às 09:01 horas**
- **Início do Pregão: 04/02/2020 às 09:30 horas**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

**Setor de licitação:** Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411

**Retirada do Edital:** [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) / [coordenadoria.compras@gmail.com](mailto:coordenadoria.compras@gmail.com)

**Site:** <http://www.barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-licitacoes>

**Site:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**Endereço:** Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa/RJ

**Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado;**

**Solicitação de esclarecimentos:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**E-mails:** [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) / [coordenadoria.compras@gmail.com](mailto:coordenadoria.compras@gmail.com) ou no site da [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.

**Local onde será realizado o pregão:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**PROCESSO Nº: 12.331/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 152/2019**

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1 – O Município de Barra Mansa e o Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 002 de 07 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**1.2 – O Pregão Eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**2 – DO OBJETO:**

**2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SISTEMA ELETRÔNICO DE VÍDEO DE MONITORAMENTO URBANO.**

**3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto** correrá por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

**053 – 33.90.39.00 – 0505**

**042 – 44.90.52.00**

**4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

**4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação** perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para o fim do recebimento das propostas iniciais.

**5 – DA IMPUGNAÇÃO:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**5.1** – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas ou para os e-mails : [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) e [coordenadoria.compras@gmail.com](mailto:coordenadoria.compras@gmail.com) , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

**5.1.1** – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**5.2** – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o fim do recebimento das propostas.

**6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**6.1** – Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos.

**6.2** – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**6.2.1** – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**6.2.2** – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**6.2.3** – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**6.2.4** – Consórcios de empresas licitantes;

**6.2.5** – Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela administração Municipal Direta ou Indireta nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**6.2.6** – Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado à reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**6.2.7** – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

**Obs.:** Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

**7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**7.1** – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**7.1.1** – coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

**7.1.2** – responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**7.1.3** – abrir as propostas de preços;

**7.1.4** – analisar a aceitabilidade das propostas;

**7.1.5** – desclassificar propostas indicando os motivos;

**7.1.6** – conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

**7.1.7** – verificar a habilitação do proponente;

**7.1.8** – declarar o vencedor;

**7.1.9** – receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

**7.1.10** – elaborar a ata da sessão;

**7.1.11** – encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**7.1.12** – abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**8 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**8.1** – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**8.2** – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**8.2.1** – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## **9 – PARTICIPAÇÃO**

**9.1** – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) , **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**

**9.1.1** – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**9.2** – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.3** – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.3.1** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**9.4** – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**9.5** – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** – O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**10.2** – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

**10.2.1** – Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**10.2.1.1** – Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

**10.2.1.2** – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico, atentando-se que se o órgão solicita valor global da proposta, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor global; caso o órgão solicite o valor unitário, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor unitário e o mesmo será calculado o valor total automaticamente, caso o órgão tenha solicitado mais itens dentro do mesmo lote e cadastrado esses itens um a um o sistema irá solicitar que clique no sinal de mais que estará em verde e coloque o preço unitário que o mesmo será calculado e atualizado ao final do preenchimento total dos itens.

**10.2.1.3** – Conter prazo de entrega. O prazo de entrega do objeto desta licitação é o constante no formulário para proposta comercial e deverá ser rigorosamente obedecido, ficando cientes os licitantes que estarão sujeitos às penalidades prevista neste Edital, em caso de atraso dos mesmos.

**10.2.1.4** – Conter local de entrega. O objeto licitado deverá ser entregue pelo licitante vencedor, no local indicado no formulário para proposta comercial, que é parte integrante deste Edital.

**10.2.1.5** – Conter marca do material cotado, observando-se que não serão aceitas cotações de mais de uma marca por item, e, ainda, nem entrega de marca diferente das cotadas na proposta.

Obs.: Item não válido para serviços.

**10.2.1.6** – Não serão aceitas propostas com exigência de faturamento mínimo, material sujeito a confirmação de estoque, entrega venda prévia, ou quaisquer outras condicionantes dessa natureza.

**10.3** – No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**.

**10.3.1** – Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

**10.4** – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.



## Estado do Rio de Janeiro

### Prefeitura Municipal de Barra Mansa

### Coordenadoria de Compras e Licitações

**10.5** - A CONTRATADA deverá prestar **garantia técnica** contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou manufatura, vícios-arente ou ocultos dos materiais previstos no **LOTE 01 do Termo de Referência**, pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, a partir da instalação e aceite definitivo da obra, cabendo-lhe substituir e reparar tudo aquilo que impedir o correto funcionamento do sistema.

#### **11 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES**

**11.1** – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**11.2** – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.2.1** – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

**11.2.2** – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

**11.3** – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

**11.3.1** – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

**11.4 – ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

**11.4.1** – O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.



## **Estado do Rio de Janeiro**

### **Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

### **Coordenadoria de Compras e Licitações**

**11.4.2** – Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

**11.5** – Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

**11.6** – O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço global**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**12.2** – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

**12.3** – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/1993. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

**12.3.1** – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item 13, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

**12.3.3** – A inobservância ao prazo elencado no item 13 ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**12.4** – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**12.5** – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**12.6** – Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

**12.7** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

### **13 – HABILITAÇÃO**

**13.1** - Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, do licitante declarado vencedor, deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos**, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**13.2** – Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **60 (sessenta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**13.3** – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**13.4** – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Coordenadoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa/RJ – CEP 27-310-400, das 08h às 12h e das 14h às 16h30, em **até 3 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**13.4.1** – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.4.2** – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**13.5.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**13.6 –** A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

**Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.**

**13.6.1 – Para Habilitação Jurídica:**

**13.6.1.1 – Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**13.6.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**13.6.1.3 – Cópia do decreto de autorização** para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

**13.6.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.6.1.5 – Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

**13.6.2 – Para Qualificação Econômica - Financeira:**

**13.6.2.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

**Obs.:** Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

**13.6.2.2 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

**13.6.2.3 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei (Termo de Abertura e Encerramento registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio, ou publicados em diário oficial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**Obs.:** O Capital social não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global da licitação.

**13.6.3 – Para Regularidade Fiscal:**

**13.6.3.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**13.6.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**13.6.3.3 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

**13.6.3.4 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;

**Obs.:** As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

**13.6.3.5 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;

**13.6.3.6 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**13.6.3.7 – Proposta financeira atualizada (Anexo V);**

**13.6.3.8 – Declaração de superveniência (Anexo III).**

**13.1.4 – Para Qualificação Técnica:**

**13.1.4.1 – Atestado (s) de capacitação técnica** em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento de bens, de forma satisfatória, em quantitativos e características compatíveis com o objeto licitado;

**13.1.4.2 – Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CFT, comprovando que o Responsável Técnico indicado executou serviços compatíveis em



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

características, quantidades e tecnologia com o objeto do Edital, tendo como objeto de maior relevância a implantação de Sistemas de Videomonitoramento Urbano por tecnologia IP, compreendendo projeto, instalação e configuração e manutenção do sistema e demais equipamentos correlatos;

**13.1.4.3** – Declaração formal, sob pena da lei, que no momento da assinatura do contrato terá em seu quadro de permanente, 1 (um) profissional de Nível Superior com formação em uma das especialidades a seguir relacionadas, em conformidade à Resolução nº 218 do CONFEA: Engenheiro Eletricista, conforme o art. 8 da supracitada Resolução; ou Engenheiro Eletricista, Eletrônico ou de Telecomunicação, conforme art. 9º da mesma Resolução.

**Obs1.: A comprovação deverá ser feita no momento da assinatura do contrato.**

**Obs2.: Deverá ser comprovado o vínculo entre as partes através de instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) responsável técnico.**

**13.1.4.4** – Declaração formal, sob pena da lei, que no momento da assinatura do contrato possuirá **LICENÇA SCM - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA** em nome do licitante ou empresa terceirizada autorizada.

**Obs1.: A comprovação deverá ser feita no momento da assinatura do contrato.**

**Obs2.: Deverá ser comprovado o vínculo entre a licitante e a empresa terceirizada através de instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre as partes.**

**13.1.4.5** – A contratada deverá apresentar **Atestado de Visita Técnica** realizada por Engenheiro ou Técnico autorizado pela empresa para verificação das condições de execução do projeto em questão (Condições do terreno; Acessibilidade ao local; Viabilidade técnica, conferência dos quantitativos de materiais relacionados no Anexo I-B, etc.) **ou declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a administração.**

Obs.: A Visita Técnica de **CARÁTER FACULTATIVO**, deverá ser devidamente agendada junto à Secretaria Municipal de Ordem Pública, pelos telefones (24) 2106-3499 **CESP**.

**13.7** – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Coordenadoria de



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Compras e Licitações, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**13.7.1** – Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

**13.8** – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**13.9** – A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

**14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**14.1** – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e aos microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**14.1.1** – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, no ato do cadastramento da proposta inicial, marcando o campo ME/EPP simples ou quando tiver o no regulamento do órgão o campo ME/EPP regional (caso se enquadre nessa modalidade) do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14.1.1.1** – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**14.1.2** – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**14.1.2.1** – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

**14.1.2.2** – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**14.1.3** – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou dos microempreendedores individuais mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

**14.1.3.1** – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**14.1.3.2** – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

**14.1.3.3** – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**14.1.4** – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

**14.1.4.1** – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, observado o previsto no item 14.1.2.2.

**14.1.4.2** – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

**14.1.4.3** – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para informar o seu valor, a então mais **bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.**

**14.1.1.4** – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, o mesmo prazo de para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**14.1.5** – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

**14.1.6** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **15 – DOS RECURSOS**

**15.1** – Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**15.2** – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Coordenadoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa/RJ – CEP 27.310-400, das 08h às 12h e das 14h às 16h30, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

**15.3** – A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**15.4** – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**15.5** – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6** – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**15.7** – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**15.8** – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

### **16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

**16.2** – Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

**16.3** – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

### **17 – DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** – A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

**17.1.1** – Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

**17.2** – Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinatura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após ser formalmente convocado pela Administração do Município, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item 23 deste Edital, sendo a Sessão retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

**17.2.1** – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**17.2.2** – O disposto no subitem **17.2** poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

**17.3** – A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

**17.4** – Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará a Ata.

**17.5** – A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**18 – DO REAJUSTE**

**18.1** – Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta;

**18.2** – Após cada período de 12 meses, caberá reajuste dos preços pela variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou outro índice que vier a substituí-lo, por força de determinação do governo federal.

**19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1** - Compete à Contratante:

**19.1.1** – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**19.1.2** – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

**19.1.3** – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos e no presente contrato assinado.

**20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1** – Compete à Contratada:

**20.1.1** – Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

**20.1.2** – Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

**20.1.3** – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

**21 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**21.1** – Os serviços serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**21.2** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**22 – DO PAGAMENTO**

**22.1** – O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento a empresa adjudicatária após mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia



## **Estado do Rio de Janeiro**

### **Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

### **Coordenadoria de Compras e Licitações**

corrido após o adimplemento de cada parcela e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente;

**22.2** – Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pela licitante vencedora, o Município de Barra Mansa pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, pro-rata die. Caso o Município de Barra Mansa, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma, de acordo com o mesmo critério anteriormente previsto.

**22.3** – Os pagamentos realizados eventualmente com antecedência sofrerão a incidência de percentual na ordem de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) de desconto ao dia de antecipação, pro rata die.

**22.4** – O pagamento será realizado de acordo com a regulamentação da Administração Pública Municipal.

**22.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**22.6** – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

### **23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1-** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

**a)** 0,03% (três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

**23.2-** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão pelo infrator):

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**23.3-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **24 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1 –** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo O Município de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Barra Mansa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**24.2 –** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Barra Mansa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.3 –** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.4 –** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**24.5 –** Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Barra Mansa com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

**24.6 –** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.6.1 –** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**24.7 –** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**24.8** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.8.1** – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo Pregoeiro;

**24.9** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

**24.10** – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**24.11** – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

**24.12** – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

**24.13** – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.

**24.14** – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**24.15** – Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para habilitação;

ANEXO III – Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de declaração de ilícitos trabalhistas cometidos contra menores;

ANEXO V - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do edital;

ANEXO VI – Modelo de carta de credenciamento/ procuração;

ANEXO VII – Declaração de conhecimento e atendimento as condições do edital;

ANEXO VIII – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX – Minuta de Modelo de Contrato.

Barra Mansa, 21 de Janeiro de 2020.

**Renata Erica de Moura das Neves Conceição**  
**Assistente Administrativo**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**ANEXO I**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 152/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Objeto do contrato

Este termo de referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para Contratação de empresa especializada para Instalação e manutenção (Fornecimento de Materiais) de Sistema Eletrônico de Video de Monitoramento Urbano de segurança de pessoas e fiscalização de trânsito no modelo registro de preços, constituindo solução integrada de redes e serviços de telecomunicações de dados para transporte de imagens a ser instalado no Município de Barra Mansa, com fornecimento, sob demanda, de materiais, equipamentos, peças de reposição e serviços de transporte de dados.

1.1 Das especificações e descrição detalhada do objeto:

1.1.2. As empresas interessadas em participar da Licitação, com possíveis fins de contratação, poderão realizar Visita Técnica, conforme especificado no Item 3 deste Memorial.

1.1.3. Serão obrigatoriamente utilizados os equipamentos e peças periféricas cujas descrições constam do Anexo I - B deste Memorial.

1.1.4. Os equipamentos e peças periféricas utilizados deverão ser adquiridos pela própria empresa, sendo que seus valores devem estar inseridos na proposta total do Objeto a ser licitado.

1.1.5. Todos os equipamentos utilizados na implantação do Projeto Técnico, ainda que adquiridos pela empresa vencedora do Certame, serão de propriedade imediata da Prefeitura, devendo ser patrimoniados e seus valores inclusos na Proposta apresentada.

1.1.6. Todos os equipamentos, em princípio, vão operar sem abrigo de intempéries e em ambientes não climatizados, com exceção dos que forem instalados no Centro Estratégico de Segurança Pública – CESP . Por esta razão deve ser prevista toda a proteção necessária contra poeira e umidade de modo a não comprometer a vida útil dos equipamentos.

1.1.7. Equipamentos sujeitos ao contato com o público devem ser particularmente protegidos contra choques, desgastes e tentativas de vandalismo.

1.1.8. Caso seja necessária ventilação forçada e/ou refrigeração do ambiente, esta deve ser implantada pela empresa vencedora do Certame e os valores devem estar inclusos em sua proposta.

1.1.9. O Centro Estrategico de Segurança Pública - CESP – Rua Monsenhor Costa numero 26 anexo , centro Barra Mansa-RJ.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

1.1.10. As câmeras serão do tipo Speed Dome ou fixas, de acordo com as necessidades dos locais.

1.1.11 Os servidores de visualização e gravação de imagens estarão localizados no Centro de Controle e Operação denominado CESP. Estes servidores tem como objetivo armazenar todos os vídeos realizados por no mínimo 30 (trinta) dias, sob total responsabilidade da contratada, na especificação técnica do mesmo (Anexo I – B).

1.1.12 A empresa deverá dar garantia do serviço funcionando 100% corretamente, inclusive quanto às peças e equipamentos e provedores de acessos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

1.1.13 A empresa vencedora deverá disponibilizar aos operadores do sistema de segurança treinamento de operação do sistema em todas as ferramentas disponíveis no software em condições de visualizar imagens em tempo real, imagens gravadas, dar zoom, ativar os sistemas de visão noturna, etc.

1.1.14 O acompanhamento para instalação será realizado pela Secretaria Municipal de Ordem Pública que tem oficiais designados para esta operação, assistidas pela Gerência de Ti e Telecomunicações do Município de Barra Mansa;

**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A SEREM APRESENTADOS)**

- a) Atestado (s) de capacitação técnica em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento de bens, de forma satisfatória, em quantitativos e características compatíveis com o objeto licitado.
- b) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CFT , comprovando que o Responsável Técnico indicado executou serviços compatíveis em características, quantidades e tecnologia com o objeto do Edital, tendo como objeto de maior relevância a implantação de Sistemas de Videomonitoramento Urbano por tecnologia IP, compreendendo projeto, instalação e configuração e manutenção do sistema e demais equipamentos correlatos.
- c) Prova de registro ou inscrição e comprovação de regularidade do licitante e de seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente (CREA) ou (CFT).
- d) Contrato Social, devidamente registrado, quando diretor/ sócio da empresa licitante;
- e) A empresa deverá possuir licença SCM - Serviço de Comunicação Multimídia caso ela própria for provedora da rede de transporte de dados, sendo permitido a contratação por conta dela própria a solução de transporte dos dados das câmeras até o centro de monitoramento.

**3. DA VISITA TÉCNICA**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

3.1. É FACULTATIVA a visita técnica por representante autorizado pela empresa para verificação das condições de execução do projeto em questão (Condições do terreno; Acessibilidade ao local; Viabilidade técnica, conferência dos quantitativos de materiais relacionados no Anexo I-B, etc.),

3.1.1. A visita deverá ser devidamente agendada junto à Secretaria Municipal de Ordem Pública, pelos telefones (24) 2106-3499 CESP.

3.2. O representante da empresa visitante deverá apresentar em até 15 (quinze) minutos antes do horário agendado para a visita técnica as seguintes documentações:

A – Autorização (credenciamento) original ou autenticada, assinada pelo Representante Legal e com carimbo de CNPJ, expedida pela empresa, nominal ao profissional que for realizar a Visita Técnica.

B – Documento (original ou autenticado) que comprove a autoridade de quem emitiu a autorização, para fazê-lo em nome da empresa.

C – Registro da empresa no CREA ou CFT;

D – Registro do profissional visitante no CREA ou CFT;

E – Documentos pessoais de identificação do profissional visitante.

3.3. O Município se reserva o direito de checar toda documentação junto ao CREA ou CFT.

3.4. Ao final será emitida Declaração pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, atestando que a empresa visitou e tem pleno conhecimento do local e serviços a serem prestados.

Caso a empresa opte por não fazer a visita técnica, terá que declarar que possui pleno conhecimento das informações e condições necessárias à prestação dos serviços e fornecimento de materiais, assumindo a responsabilidade pela não realização da visita técnica.

#### 4. DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Da solicitação dos serviços

4.1.1. A solicitação dos serviços serão realizadas por etapas, definidas e fracionadas, conforme cronogramas descritivo e físico-financeiro (Anexo I – C deste Edital) sendo os pagamentos de acordo com os percentuais pré definidos, após testes e aceitação pela Equipe de Apoio Técnico.

4.1.2. A solicitação será feita pela Secretaria Municipal de Ordem Pública à Divisão de Compras, para posterior emissão da Ordem de Serviço.

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

5.1.1. Zelar pela qualidade e segurança dos serviços a serem prestados, bem como pela segurança de seus funcionários, inclusive com a disponibilização dos EPs e EPCs necessários.

5.1.2. Notificar a Contratante caso sejam necessárias quaisquer adequações nos projetos.

5.1.3. Cumprir rigorosamente as especificações e exigências do Contrato.

5.1.4. Utilizar todos os equipamentos de segurança, proceder licenças que forem devidas junto às Concessionárias prestadoras de serviços e ao Município, relativos a ocorrências que se fizerem necessárias, sempre mantendo os locais devidamente sinalizados.

5.1.5. Em caso de falha das câmeras o atendimento pela contratada à contratante deverá ser com SLA de 4 horas à contar desde o primeiro contato da contratante, por meios de email, telefone.

5.1.6. Reparar ou substituir unidade defeituoso no prazo de 48 horas sem ônus a contratante, caso ocorra algo fora desse parâmetro a contratada deve comunicar o contratante previamente.

5.1.7. Oferecer todas as condições à realização dos serviços, nas operações que forem necessárias.

5.1.8 a contratada deverá adotar todas providencias necessárias junto as concessionárias de Água, Gás e Telefonia.

## 5.2. Da Contratante

5.2.1. Oferecer apoio à realização dos serviços, nas operações que forem necessárias, principalmente nos quesitos de trânsito nos locais à serem instalados os equipamentos.

## 6. DOS PRAZOS

### 6.1. Da validade do contrato

6.1.1. O contrato vigorará por 12 meses, desde a data de sua assinatura.

### 6.2. Da realização dos serviços e entrega da Nota Fiscal

6.2.1. O prazo para o início de cada etapa será de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço, observados os itens 4.1.1 e 4.1.2.

6.2.2. O prazo para término total da obra será de até 100 (cem) dias após o recebimento da primeira Ordem de Serviço.

6.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue imediatamente após a conclusão de cada etapa solicitada.

### 6.3. Da garantia

6.3.1. A empresa contratada deverá garantir a perfeita execução do serviço, inclusive dos equipamentos e peças, pelo prazo de 01 (um) ano após a instalação e aceite definitivo da obra, cabendo-lhe substituir e reparar tudo aquilo que impedir o correto funcionamento do Sistema.

### 6.4. Do pagamento

6.4.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do correspondente Termo de Aceite





## **Estado do Rio de Janeiro**

### **Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

### **Coordenadoria de Compras e Licitações**

emitido pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, e dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4.2. Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou parcial dos serviços, até a sua regularização pela contratada.

6.4.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito às eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

#### **Anexo I – B**

Descrição do material necessário para Implantação de Sistema Eletrônico de Video de Monitoramento Urbano, constituindo solução integrada de redes e serviços de telecomunicações de dados para transporte de imagens :

7.1 Já é existente uma estrutura externa de 32 ( trinta e dois) postes e de 75 ( setenta e cinco) câmeras, sendo atualmente (16) Speed Dome e (59) câmeras fixas nos pontos que serão relacionados dentro desse termo. Os itens relacionados abaixo são inerentes ao bom funcionamento do sistema, que serão substituídas conforme cronograma do projeto sob demanda de registro de preços o quantitativo previsto final é de (35) Speed Dome e 101 câmeras fixas:

Atual: 32 postes com 16 speed e 59 fixas, total de 75 câmeras existentes;

Os itens de infraestrutura externa seguem descritos, porém a sua utilização será em casos de necessidade de substituição das existentes por defeito ou no caso das ampliações complementares conforme previsto no quantitativo final de câmeras.

#### **7.2 Poste metálico para fixação das câmeras:**

Metálico octogonal flangeado.

Fabricação em chapa aço sae 1010/1020 e tubo aço carbono din. 2440.

Altura livre do solo de 7 metros.

Tratamento galvanização a fogo por imersão a quente interna e externamente.

Braço extensor curvo com adaptador para câmera Speed Dome e/ou cameras fixas, com 1 m de prolongamento.

Com sustentação autoportante, para instalação em sapata de concreto e ponto para conexão de aterramento. Estrutura interna oca para passagem de cabos.

Dimensionado para evitar trepidações provocadas por ventos de até 120 km/h ou deslocamentos de ar causados pelo movimento de veículos.

Deve suportar a descida de descargas atmosféricas através do próprio corpo. Ser instalado em base de concreto com resistência à compressão de, no mínimo, 20 MPa. Ser fornecido com todos os acessórios necessários para instalação, sendo que a caixa de acessórios deverá possuir saída inferior do cabeamentos sob medida para encaixe no cachimbo de saída do cabeamento do poste.

Deverá estar incluso o suporte de fixação da câmera ao poste, devendo ser produzido em metal resistente a vibrações ou trepidações e conter a angulação compatível com local a ser instalado.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**7.3 - Câmera IP Fixa Vídeo:**

Resolução: 1080p (1920 x 1080), Compressão (H.265), Dual Stream (Main Stream 30fps 1080p, Sub Stream 30fps 640x480),  
Sensor de Imagem: CMOS 1/2.8" (1080p)  
Lente: Varifocal 2.8mm a 12mm / 2 Mega Pixels, Filtro IR Auto Removível ;  
Sensibilidade: Colorida: 0.01 Lux @(F1.2, AGC ON), 0.03Lux @(F2.0, AGC ON), 0 Lux with IR  
Network: Protocolos de comunicação TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP?, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour;  
Áudio: 1 entrada e 1 saída;  
Alarme: 2 entradas e 2 saídas;  
Alimentação: POE (Power Over Ethernet) Proteção contra Surto  
Temperatura de operação: -10°C a 60°C  
WDR: mínimo 120dB  
Grau de Proteção IP-67

**7.4 - Câmera IP Speed Dome**

Design tipo dome.

Interface de rede interna incorporada para monitoramento remoto 100 Base-TX em protocolo de internet (TCP/IPv4/v6) com conexão RJ-45.

Sensor de imagem tipo CCD, CMOS ou MOS de 1/2.8" a 1/4".

Resolução de imagem de 1.920 x 1080 pixel's a 30 fps.

Compactação de imagem H.265 em resolução 1.920 x 1080.

Três streams de vídeo.

Iluminação de 0,005 lux em cores e de 0,001 lux em preto e branco.

Função dia e noite (day-night) efetivo (com filtro de infravermelho (IR) removível).

Rotação horizontal de 360° contínuo.

Rotação vertical de -5~90°.

Velocidade de pan de 120°/s.

Velocidade de tilt de 80°/s.

Configuração de 30 posições pré-programadas com execução automática e manual;

Mecanismo de lente com foco automático e manual.

Máscara de privacidade configurável.

Estabilizador de imagem automático.

WDR mínimo de 120dB.

Entrada para conexão de dispositivo de alarme externo.

Saída para controle de dispositivo externo.

Controle automático de ganho (AGC).

Entrada e saída de áudio.

Com slot para cartão de memória.

Zoom óptico de 25x.

**7.5 – Caixa de equipamentos de transmissão, alimentação e controle**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Unidade integrada para suportar a alimentação dos pontos de monitoramento, a conexão com a rede de transmissão e o controle e registro de chamados técnicos em tempo real. Uso externo com grau de proteção IP66.

Dimensões mínimas de 370 x 510 x 190 mm, e as máximas não devem ultrapassar em 20% estas medidas.

Construção monobloco em chapa de alumínio 5052-H32 com espessura mínima de 1,5 mm para corpo da caixa e porta com solda contínua nos 4 cantos.

Porta com abertura lateral com sistema de vedação em poliuretano expandido ou borracha de alta qualidade.

Pintura eletrostática a pó poliéster, teto, paredes e porta com defletores formando uma parede dupla para a caixa impedindo que a radiação solar se propague para o interior da caixa e promova a ventilação no entorno da caixa.

A caixa deverá ser dimensionada para dissipar todo o calor produzido pelos equipamentos sem a necessidade de ventilação forçada e não deverá trocar atmosfera, de forma que a eventual presença de poeira e umidade no exterior não se propague para o interior da caixa de forma a não contaminar os equipamentos instalados em seu interior.

Placa de montagem interna em aço zincado com 2,0 mm de espessura mínima.

Parafusos e arrebites deverão ser em aço inoxidável.

Placa de montagem, carcaça e porta com pontos de aterramento.

Deve ser fornecida com pontos externos para fixação em poste, sem a necessidade de furar a caixa e não comprometer seu grau de proteção.

Sistema de Transmissão: deve possuir 8 portas 10/100 Mbps conector RJ-45 para conexão com a rede de comunicação de dados em protocolo TCP/IP, com possibilidade de alimentação por PoE passivo.

Sistema de Alimentação: Equipada com retificador de baterias para 24Vcc, um relé de falta de energia, de forma a sinalizar na central através da entrada de alarme da câmera, toda vez que faltar energia no ponto de captura, duas baterias seladas, reguladas por válvulas, de gel em tecnologia VLRA em série para extrair 24VCC dimensionadas para manter o ponto de monitoramento por pelo menos 4 horas de autonomia, um oscilador 24VCA x 60Hz / 3A para alimentação da Câmera Speed Dome IP.

Quatro saídas de alimentação auxiliares de 12VCC x 2A com circuitos de proteção contra curto- circuitos.

A unidade integrada deve prever circuito de proteção de entrada de energia com pelo menos elemento de ininterrupto em conformidade com a NBR 5410 e DPS de 275V x 20 KA e duas tomadas de serviço 127/220VCA conforme alimentação da localidade.

O circuito de retificador deve ser com transformador isolado e bivolt (110/220V) com comutação automática e do tipo inteligente que verifica a condição da bateria, não enviando carga quando estas já estirem carregadas de forma a prolongar a vida útil das mesmas. Não serão aceitos circuitos tipo no-break, onde deixam passar as flutuações e espúrios da rede elétrica para os equipamentos, além dos transientes gerados pela comutação dos enrolamentos do estabilizador do mesmo e da comutação no caso de falta de energia elétrica.

Sistema de Controle: Deve possuir dispositivo de identificação e controle através de etiqueta autodestrutiva de identificação por rádio frequência na faixa ANATEL Brasil de 902MHz a 928MHz, EPC Global Classe I, Geração II e memória mínima de 96 bits.

Complementos: braçadeiras de fixação compatíveis com poste cilíndrico com diâmetro de 4 polegadas.

Entregar com projeto elétrico e lógico, montada e instalada nos postes.



## **Estado do Rio de Janeiro**

### **Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

### **Coordenadoria de Compras e Licitações**

A unidade deve ser fornecida totalmente montada e funcional, integrada ao Sistema de Controle de Chamados da Contratada, fornecendo relatórios com informações inequívocas sobre as datas, locais e responsáveis pelos atendimentos.

Adesivo do programa de videomonitoramento da Cidade de Barra Mansa fixado na porta da unidade, ocupando 70% da extensão e a inscrição POLÍCIA MILITAR.

Adesivos do integrador poderão ser instalados somente nas laterais ocupando até 20% da extensão.

#### **8. Centro de Controle e Operação – CESP**

##### **8.1- Switch Gerenciável:**

Switch 24-Port Gigabit Ethernet

Gerenciável layer 2

Padrões rack 19" 1U

Padrões e protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE802.3z, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1x, IEEE 802.1p

Interface: 4 Slots SFP 10 GbE

Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60 Hz

Largura de Banda / Backplane: 128 Gbps

Taxa de Encaminhamento de pacotes: 96 Mpps

##### **8.2 Computador – Estação de Monitoramento – 48 câmeras**

Processador intel 8ª geração Core i-5 com 6 núcleos, cache de 9MB e clock de 2,8 a 4 GHz.

Sistema operacional Windows 64-bit devidamente licenciado e configurado.

Língua Portuguesa– BR.

Memória RAM de 8 GB.

Armazenamento interno mínimo de 1 TB.

Portas: 1 x RJ-45 (10/100/1000 Base) e 4 x USB (3.0).

Leitor e Gravador de CD/DVD (DVD-RW 8x).

Kit teclado, mouse. Microfones e alto-falantes para a comunicação com os pontos de videomonitoramento.

Placa de Vídeo:

Memória:

- Capacidade de 4 GB

- Tipo: GDDR5

Conectores de exibição: 4 saídas compatíveis ou adaptadas por cabos com os monitores ofertados.

Cada computador deverá vir acompanhado de monitor 21", teclado e mouse, todos da mesma marca do computador.

##### **8.3 HD Externo**

HD Externo Portátil 8TB USB 3.0 ;

Taxa de Transferência: mínimo 01 GB/s

Capacidade: 8TB

Acompanha todos os acessórios de alimentação e conexões.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**8.4 - Monitor 50"**

Tamanho de visualização diagonal: 50".

Tipo de painel: 60 Hz LED.

Resolução: 1920 x 1080 (16:9).

Taxa de Contraste: 5.000.000 : 1

Ângulo de visão (horizontal / vertical): 178° / 178°.

Tempo de resposta: 8ms.

Brilho: 240 cd/m<sup>2</sup>.

Conectividade:

HDMI In: 2

DVI In: 1

USB: 2

**8.5 - Mesa Controladora**

Especificação técnica da Mesa Operacional ;

Botões alfanuméricos com dupla funcionalidade e joystick;

Botões de controle de câmera: Pan/Tilt;

Lente: Íris (Open / Close);

Zoom (Tele / Wide);

Focus (Near / Far / Auto);

Seleção de Presets;

Protocolos: compatíveis com as câmeras PTZ;

Interface de comunicação: USB para controle do software NVR;

Controle de PTZ: Joystick integrado de três eixos;

Alimentação da mesa controladora: 12VDC;

Consumo de energia: entre 120 e 150Ma;

Temperatura de operação: entre -10°C até 50°C com 60% de umidade relativa do ar;

Especificação funcional da Mesa Operacional

A mesa controladora permite as seguintes funcionalidades em modo ao vivo:

Acionar até 999 presets - Acionar até 999 patterns

Bloqueia a câmera selecionada em tela para uso exclusivo do operador (impossibilitando outros operadores de controlarem a câmera)

Ativa / desativa detecção de movimento na câmera selecionada em tela, exibindo ao usuário as áreas em movimento com uma cor diferenciada;

Ativa / desativa PTZ Digital no software NVR (PTZ Digital é a capacidade de navegar em uma imagem megapixel de câmera fixa através de regiões de interesse, emulando uma câmera móvel);

Permite o controle do PTZ Digital do software NVR utilizando o Joystick de 3 eixos;

Troca entre mosaicos (Visões) previamente cadastrados;

Tira snapshot (Foto de tela) da câmera selecionada ;

**8.6 - Software para Monitoramento:**

A Central de monitoramento atual, utiliza o software Digifort Enterprise Versão 7.1. e todas as novas licenças deverão ser para este software.



## **Estado do Rio de Janeiro** **Prefeitura Municipal de Barra Mansa** **Coordenadoria de Compras e Licitações**

Todas as câmeras deverão ter licença dentro Software de monitoramento e também de acordo com a demanda quantitativas em caso de Upgrades de pontos.

### 8.7 Servidor:

Os servidores que estarão instalados no CESP deverão dividir o tráfego das imagens e deverão ser nas seguintes especificações:

#### Processador

- Formato rack 19"
- 8 núcleos
- 4 threads
- Velocidade mínima do clock de 2.1 GHz
- Cache inteligente de 8 MB
- Conjunto de instruções de 64-bit

#### Sistema operacional 64 bits / Compatibilidade com o software de monitoramento

- Memória RAM de 8 GB
- Armazenamento interno mínimo de 30 TB
- Interface: SATA 6 Gb/s
- Tamanho físico: 3,5 pol.
- Classe de RPM: 7200.
- Cache : 11MB.
- Resistente à corrosão.
- Ciclos de carga/descarga de 300.000.
- Máx. de erros de leitura irreversíveis por bits lidos: 1 por 10E15
- Horas em atividade por ano (24/7): 8.760.
- Taxa limite de carga de trabalho: 180.
- MTBF: 1.000.000 h

Opções de disco rígido com cabo: SATA de 3,5", SAS near line, SAS (15.000)

Capacidade para até 4 HDDs 3,5" de troca a quente.

Controladora de rede.

Placa ethernet de 1 GbE com 2 portas.

### 9. Rede de transporte de vídeo até o CCO:

Será de responsabilidade da Contratada a disponibilização de rede óptica para o transporte dos sinais entre os pontos de captura e a Central de Monitoramento. Deverá proporcionar upload de 10mbps em cada um dos pontos de monitoramento existentes e, na Central de Monitoramento, velocidade de download referente a soma das velocidades de upload dos pontos de monitoramento existentes.

Não deverá ocorrer atrasos/travamentos nas imagens, sendo responsabilidade da Contratada a liberação da banda necessária para o funcionamento efetivo do sistema, mesmo que ultrapasse o mínimo definido.

A rede deverá ser de uso exclusivo para o sistema de videomonitoramento, afim de garantir a privacidade e segurança das imagens e não permitir nenhum intruso. Poderá ser segregada por meios físicos ou lógicos. O isolamento entre redes dos diferentes provedores também é de responsabilidade da Contratada.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

A Contratada deverá fornecer ativos compatíveis com a tensão disponível (12 V) nas caixas de comunicação fornecidas.

Todos os projetos, desenhos, planilhas, memoriais descritivos, licenças, alvarás, contratos de compartilhamento e adequações necessários para o funcionamento da rede de comunicação de dados serão de responsabilidade da Contratada. O sistema deverá funcionar independente de redes elétricas, telefônicas e de internet e deverá ser garantida disponibilidade total durante o prazo de vigência do contrato.

Locais de instalação das câmeras:

PONTO	CÂMERA	LOCALIZAÇÃO
Prefeitura	01 speed dome + 03 fixas	Ao lado do elevador - Vd próximo a Prefeitura
Avenida Domingos Mariano	01 speed dome + 03 fixas	Av. D. Mariano (prox. Cemitério)
ACIAP	01 speed dome + 02 fixas	Av. Domingos Mariano próximo a padaria Columbia
SOBEU	01 speed dome +3 fixas	R. Andrade Figueira (final)
Rodoviária	01 speed dome + 2 fixas	Av. Joaquim Leite no Largo da Glória
HABIBS	01 speed dome + 2 fixas	Sérgio Braga - Habibs
Pça da Liberdade	01 speed dome +3 fixas	R. Dário Aragão próximo a travessia de linha da Alberto Mutel
Cartório (antiga Beira Rio)	01 speed dome+ 3 fixas	Rua Pres. Vargas c/ Rua José G. Cotia
Saudade	01 speed dome +2 fixas	Saudade. Próxima a passagem de nível
Caixa d'agua (antigo ginásio)	01 speed dome	Parque da Cidade no alto da caixa d'agua
São Sebastião	01 speed dome + 3 fixas	R. São Sebastião c/ R. D. Caxias.
Jose Hipólito	01 speed dome + 3 fixas	R. José Hipólito (prox. Lactalis)
APAE	01 speed dome + 3 fixas	Próximo a APAE.
Parque da Cidade	01 speed dome + 4 fixas	Parque da Cidade
CAMPLA	02 fixas	Prefeitura
Parque Centenário	01 speed dome + 3 fixas	Rua Pinto Ribeiro/ promotor bruno



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Delgado	01 speed dome +2 fixas	Av. Presidente Kennedy
OAB	01 Speed dome + 03 fixas	R- Cristovão Leal / Pedro Vaz
Estação	01 speed dome + 2 fixas	R- Orozimbo Ribeiro/ Duque de Caxias
Máximo	02 fixas	R- Ary Fontinelli
Roberto Pneus	01 speed dome + 2 fixas	Av. Dario Aragão
Ponte Nilo Peçanha	01 speed dome + 3 fixas	Ponte
Beira Rio	01 speed dome + 3 fixas	Av. Pres. Getúlio Vargas
Matriz	01 speed dome + 4 fixas	Av. J. Leite prox. ao CESP.
Ano Bom	01 speed dome + 2 fixas	Saída da ponte Ataulfo Pinto dos Reis
Albo Chiesse	01 speed dome + 2 fixas	R, Albo Chiesse
Santa Rosa	01 speed dome + 3 fixas	R. Abdo Felipe com R. da Imprensa
UBM	01 speed dome + 1 fixas	Rua José Maria da Cruz, próximo a entrada Da UBM
Saint Gobain	02 fixas	Av. Sérgio Braga, próx. à Saint Gobain
Av. Tres de Outubro Bocainha	01 speed dome + 02 fixas	Próximo ao clube Recanto
Rua Luis Ponce (Novo ponto futuro sem estrutura no local)	01 speed dome + 03 fixas	Na saída da ponte
Vila Nova	01 speed dome +3 fixas	Rua Oscar da Silva Marins
Av. José Melchiades / Rua Osório G Brito ( Vila Nova) (Novo ponto futuro sem estrutura no local)	01 speed dome + 3 fixas	Av. José Melchiades / Rua Osório G Brito ( Vila Nova)
Getúlio Vargas	01 speed dome +2 fixas	Em frente ao CIEP
Rua Abdo Felipe	01 speed dome +3 fixas	Cruzamento com a rua Maria Luiza Gonzaga
Entrada do monitoramento e interior da sala	02 fixas	CESP
Viaduto de Saudade (Novo ponto futuro sem estrutura no local)	01 speed dome + 2 fixas	Viaduto Saudade
Joaquim Leite( Americanas)	01 speed dome + 3 fixas	Em frente Lojas Americanas





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

(Novo ponto futuro sem estrutura no local)		
Rua Pinto Ribeiro / Santos Dumont (Novo ponto futuro sem estrutura no local)	01 speed dome + 3 fixas	Rua Pinto Ribeiro / Santos Dumont - cruzamento
Rua República do Paraguai/ Rua Juiz Antonio Ciani – Centro (Novo ponto futuro sem estrutura no local)	01 speed dome + 3 fixas	Rua República do Paraguai/ Rua Juiz Antonio Ciani - Centro

Anexo I – C

**CRONOGRAMA DESCRITIVO DAS ETAPAS A SEREM REALIZADAS**

OBS: Modelo descritivo financeiro;

ETAPAS	60 DIAS	100 DIAS	VALORES
1	X		
2		X	

Primeira Etapa: Central de Monitoramento

1. Fornecimento e instalação dos equipamentos da central de monitoramento – 60 dias.

Segunda Etapa: Câmeras

Integração das câmeras existentes a rede de Fibra Óptica do Contratado até a central de monitoramento. – 120 dias

Nesta mesma etapa serão substituídas conforme avaliação prévia as câmeras que apresentam mal funcionamento.

Nas demais etapas conforme o registro de preços, serão requisitadas e substituídas.

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para para Instalação (com Fornecimento de Material) de Sistema Eletrônico de Video de Monitoramento Urbano no modelo registro de preços, constituindo solução integrada de redes e serviços de telecomunicações de dados para transporte de imagens a ser instalado no Município de Barra Mansa.

Todos os itens abaixo estão no Anexo I deste Termo com detalhamento técnico.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO:

LOTE 1					
ITEM	QUANT. / UN	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA MONTAGEM DOS PONTOS DE MONITORAMENTO				
1.1	70 unidades	Câmera IP Speed Dome Full HD 2MP Zoom 25x	R\$	R\$	
1.2	202 unidades	Câmera IP Fixa Varifocal Full HD 2MP	R\$	R\$	
1.3	36 unidades	Poste metálico 7 m + suporte prolongador	R\$	R\$	
1.4	36 unidades	Caixa Integrada de comunicação e alimentação	R\$	R\$	
1.5	10 unidades	Kit de Para Raios com captador franklin	R\$	R\$	
1.6	36 conjuntos	Kit de aterramento (cordoalha, hastes e acessórios).	R\$	R\$	
1.7	36 unidades	Caixa FSM com disjuntor e Infra de espera	R\$	R\$	
VALOR TOTAL			R\$		
ITEM	QUANT. / UN	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
2	EQUIPAMENTOS E LICENÇAS PARA MODERNIZAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO				
2.1	4 unidade	Workstation de Monitoramento com kit de teclado, mouse e monitor 21"	R\$	R\$	
2.2	10 unidades	Monitor LED de 50"	R\$	R\$	
2.3	2 unidades	Servidor de Armazenamento (30 dias)	R\$	R\$	
2.4	1 unidade	NoBreak 5kVA	R\$	R\$	
2.5	4 unidades	HD 8TB	R\$	R\$	
2.6	1 unidade	Switch Gigabit 24 portas	R\$	R\$	
2.7	3 unidades	Mesa Controladora PTZ	R\$	R\$	
2.8	4 unidades	Licença Digifort Edição Enterprise – Sistema Base para gerenciamento de 8 câmeras	R\$	R\$	
2.9	100 unidades	Licença Digifort Edição Enterprise – Pack para gerenciamento de 1 câmera adicional	R\$	R\$	
VALOR TOTAL			R\$		



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

ITEM	QUANT. / UN	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>3 PROJETO EXECUTIVO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NA CENTRAL</b>				
3.1	36 unidades	Serviço de elaboração de projeto executivo	R\$	R\$
3.2	1 unidade	Serviço de instalação dos novos equipamentos da Central de Monitoramento, incluindo o fornecimento de materiais.	R\$	R\$
3.3	36 unidade	Serviço de instalação, configuração e interligação de um novo ponto de monitoramento completo.	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	
ITEM	QUANT. / UN	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>4 INTEGRAÇÃO DAS CÂMERAS EXISTENTES</b>				
4.1	32 unidades	Serviço de transferencia dos links de dados de radio para fibra óptica de um ponto de monitoramento.	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	
VALOR TOTAL LOTE 01			R\$	
<b>LOTE 2</b>				
ITEM	QUANT. / UN	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>1 MANUTENÇÃO DO SISTEMA EXISTENTE E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE ÓPTICA</b>				
1.1	33 pontos (75 câmeras)	Serviço de manutenção preventiva e corretiva por mês de todo o sistema de videomonitoramento existente	R\$	R\$
1.2	36 pontos (136 câmeras)	Serviço de manutenção preventiva e corretiva por mês do sistema de videomonitoramento futuro	R\$	R\$
VALOR TOTAL POR 12 (DOZE) MESES PARA MANUTENÇÃO			R\$	
<b>2 acesso e INFRAESTRUTURA DE REDE ÓPTICA</b>				
2.1	33 pontos	Serviço de acesso a internet por fibra óptica por mês para os pontos de monitoração existentes.	R\$	R\$
2.2	36 pontos	Serviço de acesso a internet por fibra óptica por mês para pontos de monitoração futuros.	R\$	R\$
VALOR TOTAL POR 12 (DOZE) MESES PARA ACESSO A INTERNET			R\$	



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

VALOR TOTAL LOTE 02	R\$
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO	R\$

- O sistema será interligado por meio de fibra óptica, ativos de rede, câmeras e central de monitoramento, armazenamento e gestão, com transmissão/recepção utilizando protocolo TCP/IP nativo nas câmeras, interligadas com a Central de Monitoramento.

- No objeto inclui-se o fornecimento de todos os equipamentos, suprimentos, materiais, hardwares, licenças de software, assim como serviços de instalação, configuração e interligação das câmeras com a Central de Monitoramento, enfim, tudo que for necessário para a perfeita execução do objeto.

- Todos os componentes de instalação das câmeras como: cabo óptico, extensões, cordões e adaptadores devem ser compatíveis entre si, possibilitando a conexão de forma a estabelecer o caminho certo entre os pontos.

- O proponente poderá considerar equipamentos com características superiores, desde que mencionados de forma explícita na proposta técnica. Todos os equipamentos e materiais que serão instalados ao tempo deverão ser resistentes a altas e baixas temperaturas, vandalismo, chuva e intempéries.

- Deverão ser apresentados na proposta, em detalhes, os equipamentos a serem fornecidos, incluindo a MARCA e o MODELO.

- Por ocasião da assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar os catálogos expedidos pelos fabricantes, a fim de que seja realizada uma análise criteriosa do pleno atendimento às especificações técnicas exigidas e para comprovar que o sistema e os novos equipamentos terão compatibilidade entre si, garantindo seu pleno e perfeito funcionamento, de preferência deverá destacá-las no catálogo, para que facilite a identificação.

- Caso os catálogos técnicos apresentados omitirem alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos no edital, deverá ser anexada ao mesmo a declaração do fabricante, com assinatura reconhecida, contemplando estas informações.

- Os manuais de todos os equipamentos instalados deverão ser fornecidos pela Contratada.

- A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato e o acesso às informações consideradas necessárias pelo Gestor e Fiscalizador.

O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Termo de Referência Executado por:

Luis Felipe Alves – Supervisor de Operações PMBM

Validado por Comandante Joel Valcir – Guarda Municipal Barra Mansa



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

LOTE	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	01	04	SOFTWARE PARA MONITORAMENTO COM LICENCIAMENTO PARA TODAS AS CÂMERAS COMPATÍVEL AO SISTEMA.	UNID	R\$ 7.905,10	R\$ 31.620,40
	02	04	COMPUTADOR – ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO • PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I7-4790 ATÉ 4 GHZ; • CACHE: 8 MB ; • MEMÓRIA RAM: 8 GB DDR3 • UNIDADE ÓPTICA: GRAVADOR DE DVD/CD RW; • EXPANSÃO DA MEMÓRIA: ATÉ 16 GB DDR3 1333 MHZ; • PORTAS USB FRONTAIS: 2 (3.0); • SAÍDA DE VÍDEO: 2 VGA, 1 HDMI • PORTAS USB TRASEIRAS: 4 (3.0); • OUTRAS CONEXÕES: MICROFONE, FONE DE OUVIDO, VGA, PS/2 (MOUSE), PS/2 (TECLADO), 5; • PLACA DE VÍDEO: PLACA DE VÍDEO COM MEMÓRIA DE 1GB, GDDR3, 256BIT, INTERFACE PCI-E 2.0 X16, HDMI/DVII/VGA, COMPATÍVEL COM SLI; • PLACA DE SOM: INTEGRADA; • TECLADO: USB ABNT2 COM 104 TECLAS; • TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT. • PLACA DE REDE GIGABIT 10/100/1000 • PLACA DE VÍDEO: 1GB DDR3 • HD DE 2TB • MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL.	UNID	R\$ 6.176,51	R\$ 24.706,04
	03	04	HD EXTERNO VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7200RPM ; TAXA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 10 GB/S DIMENSÕES: 91 X 172 X 200 MM CAPACIDADE: 8TB PROTOCOLOS: PCI EXPRESS, DISPLAYPORT DUAL-MODE CONEXÃO: 3 PORTAS USB - INTERFACE: 1 X PORTA USB 3.0 (COMPATÍVEL COM USB 2.0) - TAXA DE TRANSFERÊNCIA DA INTERFACE: 10GB/S USB 3.0: 5GB/S USB 2.0: 480MB/S; - TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÉDIA: USB 3.0:170 MB/S DE LEITURA   165 MB/S PARA GRAVAÇÃO / USB 2.0: 35MB/S; - CACHE: 64MB OU MAIOR; - SEGURANÇA: CRIPTOGRAFIA AES DE 256 BITS, SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE E-MAIL PARA PROBLEMAS DE TEMPERATURA, COMPATÍVEL COM O BLOQUEIO KENSINGTON™; - RESFRIAMENTO SILENCIOSO: GABINETE DE ALUMÍNIO COM DESIGN DO DISSIPADOR DE CALOR PARA REFRIGERAÇÃO 60% MELHOR, SEM COOLER; - SOFTWARE: ARMAZENAMENTO EM NUVEM WUALA,	UNID	R\$ 1.859,25	R\$ 7.437,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

			PROTEÇÃO COM SENHA PÚBLICO-PRIVADA PARA A SEGURANÇA DE DADOS E ASSISTENTE DE BACKUP LACIE COM RESTAURO DE DADOS (WINDOWS E MAC); - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 12V/2A;			
	04	01	SWITCH GERENCIÁVEL: • QUANTIDADE DE PORTAS: 24 GIGABIT10/100/1000 MPBS AUTO MDI/MDI-X • FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENTRADA 100-240VAC / 50-60HZ • TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40° A 70°C • DIMENSÕES: 294 X 180 X 44 MM • TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 14,9 MBPS • GERENCIAMENTO: SNMP V1/V2C/V3, RMON 4 GRUPOS, WEB (HTTP/HTTPS), CLI(TELNET, CONSOLE, SSHV1/2).	UNID	R\$ 2.139,97	R\$ 2.139,97
	05	02	SERVIDOR 30TB. • INTEL XEON E3-1220V2 • MEMÓRIA: 8GB 1333 DUAL CHANNEL • ARMAZENAMENTO: 54.1 TB • SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 2012 STANDARD.	UNID	R\$ 65.365,66	R\$ 130.731,32
	06	70	CÂMERA IP SPEED DOME • RESOLUÇÃO: 1080P (1920 X 1080) • SENSOR DE IMAGEM: CMOS 1/2.8" PROGRESSIVE SCAN EXMOR • ZOOM ÓPTICO: 20X • ZOOM DIGITAL: 16X • LENTE: VARIFOCAL 4.3MM A 86.0 MM / 2 MEGA PIXEL • PORTA SERIAL DE CONTROLE DA CÂMERA: RS485 • ALIMENTAÇÃO: 24VAC 3A • SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO: VENTONHA (COOLER) E AQUECEDOR (HEATER) AMBOS COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO • DIMENSÕES: 222 X 324 MM • ALARME: 2 ENTRADAS / 1 SAÍDA • PRESET: 255 POSIÇÕES • NETWORK: IPV4, TCP/IP, HTTP, HTTPS, RTSP, FTP, NTP, SMTP, IPV6, DHCP, DDNS, ONVIF 2.0 • COMPRESSÃO DE VÍDEO: H.264, H.262H, MJPEG • CORREÇÃO DE IMAGEM: WDR • ÁUDIO: ENTRADA DE ÁUDIO BIDIRECIONAL / COMPRESSÃO DE ÁUDIO: G.711A • VEDAÇÃO: IP66	UNID	R\$ 5.612,55	R\$ 392.878,50
	07	202	- CÂMERA IP FIXA VÍDEO: • RESOLUÇÃO: 1080P (1920 X 1080), COMPRESSÃO (H.264), DUAL STREAM (MAIN STREAM 30FPS 1080P, SUB STREAM 30FPS D1), FULL HD. • SENSOR DE IMAGEM: CMOS 1/2.8" (1080P) • SONY LENTE: VARIFOCAL 3.3MM A 12MM / F1.4 / 2 MEGA PIXEL,	UNID	R\$ 1.799,07	R\$ 363.412,14



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

			<p>FILTRO IR AUTO REMOVÍVEL ;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• NETWORK: COMUNICAÇÃO ONVIF 2.0, ETHERNET 10/100 COM PROTOCOLOS DE COMUNICAÇÃO IPV4, TCP/IP, HTTP, HTTPS, • UPNP, RTSP, FTP, PPPOE, DHCP, DDNS, NTP, SMTP ;</li> <li>• ÁUDIO: ENTRADA DE ÁUDIO / COMPRESSÃO DE ÁUDIO: G.711A • ALARME: DETECÇÃO DE MOVIMENTO / DETECÇÃO DE CÂMERA OBSTRUÍDA / PERDA DE VÍDEO VEDAÇÃO: IP66 ;</li> <li>• ALIMENTAÇÃO: POE (POWER OVER ETHERNET) PROTEÇÃO CONTRA SURTO DIMENSÕES: • CÂMERA (117 X 83 X 89 MM) SUPORTE ( 150 X 52 X 86 MM) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 10°C A 60°C DWDR – DIGITAL WIDE DYNAMIC RANGE QUANTIDADE DE LED'S: 36 ;</li> </ul>			
	08	02	<p>MESA CONTROLADORA</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA MESA OPERACIONAL ;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- BOTÕES ALFANUMÉRICOS COM DUPLA FUNCIONALIDADE E JOYSTICK;</li> <li>- BOTÕES DE CONTROLE DE CÂMERA: PAN/TILT;</li> <li>- LENTE: ÍRIS (OPEN / CLOSE);</li> <li>- ZOOM (TELE / WIDE);</li> <li>- FOCUS (NEAR / FAR / AUTO);</li> <li>- SELEÇÃO DE PRESETS;</li> <li>- PROTOCOLOS: COMPATÍVEIS COM AS CÂMERAS PTZ;</li> <li>- INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: USB PARA CONTROLE DO SOFTWARE NVR;</li> <li>- DISPLAY DE LCD: 20X4 CARACTERES;</li> <li>- CONTROLE DE PTZ: JOYSTICK INTEGRADO DE TRÊS EIXOS;</li> <li>- ALIMENTAÇÃO DA MESA CONTROLADORA: 12VDC;</li> <li>- CONSUMO DE ENERGIA: ENTRE 120 E 150MA;</li> <li>- TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ENTRE -10°C ATÉ 50°C COM 60% DE UMIDADE RELATIVA DO AR;</li> </ul> <p>ESPECIFICAÇÃO FUNCIONAL DA MESA OPERACIONAL A MESA CONTROLADORA PERMITE AS SEGUINTESS FUNCIONALIDADES EM MODO AO VIVO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ACIONAR ATÉ 999 PRESETS</li> <li>- ACIONAR ATÉ 999 PATTERNS</li> <li>- BLOQUEIA A CÂMERA SELECIONADA EM TELA PARA USO EXCLUSIVO DO OPERADOR (IMPOSSIBILITANDO OUTROS OPERADORES DE CONTROLAREM A CÂMERA)</li> <li>- ATIVA / DESATIVA DETECÇÃO DE MOVIMENTO NA CÂMERA SELECIONADA EM TELA,</li> </ul>	UNID	R\$ 2.985,57	R\$ 5.971,14



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

			EXIBINDO AO USUÁRIO AS ÁREAS EM MOVIMENTO COM UMA COR DIFERENCIADA; - ATIVA / DESATIVA PTZ DIGITAL NO SOFTWARE NVR (PTZ DIGITAL É A CAPACIDADE DE NAVEGAR EM UMA IMAGEM MEGAPIXEL DE CÂMERA FIXA ATRAVÉS DE REGIÕES DE INTERESSE, EMULANDO UMA CÂMERA MÓVEL); - PERMITE O CONTROLE DO PTZ DIGITAL DO SOFTWARE NVR UTILIZANDO O JOYSTICK DE 3 EIXOS; - TROCA ENTRE MOSAICOS (VISÕES) PREVIAMENTE CADASTRADOS; - TIRA SNAPSHOT (FOTO DE TELA) DA CÂMERA SELECIONADA ;			
09	36		CAIXA HERMÉTICA COM KIT EQUIPAMENTO: KIT DE FIXAÇÃO DE FIBRA ÓTICA, NOBREAK PARA CÂMARA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO CÂMARA, SWITCH PARA CÂMARAS, CONVERSOR DE MÍDIA, FIBRA ÓTICA DROP, ACESSÓRIOS PARA FIBRA ÓTICA, BATERIA PARA NOBREAK CARACTERÍSTICA - VEDAÇÃO CONTRA CHUVA IP66; • ESPAÇADORES PARA FIXAÇÃO; • MATERIAL METÁLICA - TAMANHO: 500X400X200	UNID	R\$ 1.986,67	R\$ 71.520,12
10	36		PROTETOR CONTRA SURTO + CAIXA FSM COM DISJUNTOR COM INFRA DE ESPERA DE ENERGIA.	UNID	R\$ 253,33	R\$ 9.119,88
11	01		NOBREAK 5KVA PARA SERVIDOR TENSÃO DE ENTRADA: 110 / 220 V (BIVOLT )	UNID	R\$ 11.496,67	R\$ 11.496,67
12	36		POSTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO DAS CÂMERAS •BASE CENTRAL DE 8 METROS DE ALTURA •DIÂMETRO DE 114 MM X 3,75 MM DE ESPESSURA •BASE DE FIXAÇÃO NO CHÃO DE 20X20 COM 6 PARAFUSOS NA ESPESSURA DE ¼ •PARTE SUPERIOR DO POSTE COM CURVA DE 45° COM 1,5 METROS PARA ENCAIXE NA BASE DO POSTE COM DIÂMETRO DE 4" X 2,25 MM DE ESPESSURA MAIS 2 METROS DE CANO RETO.	UNID	R\$ 2.179,08	R\$ 78.446,88
13	10		TELEVISÃO PARA MONITORAMENTO. • TIPO DE TV: LED • TAMANHO DA TELA: 50" • RESOLUÇÃO: FULL HD • IDIOMA: PORTUGUÊS • BLOQUEIO DE CANAIS: SIM • WIFI: INTEGRADO • BLUETOOTH: INTEGRADO • CONEXÕES PARA PC: INTEGRADO • DIMENSÕES: 69 X 108 X 32 CM.	UNID	R\$ 2.958,33	R\$ 29.583,30





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

	14	10	KIT DE PARA-RAIOS COM CAPTADOR FRANKLIN.	KIT	R\$ 833,33	R\$ 8.333,30
	15	36	KIT DE ATERRAMENTO PARA POSTE.	KIT	R\$ 416,67	R\$ 15.000,12
	16	100	LICENÇA DIGIFORT EDIÇÃO ENTERPRISE.	UNID	R\$ 783,33	R\$ 78.333,00
<b>02</b>	01	36	PROJETO EXECUTIVO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NA CENTRAL: - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	-	R\$ 1.381,67	R\$ 49.740,12
	02	01	PROJETO EXECUTIVO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NA CENTRAL: - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS NOVOS EQUIPAMENTOS DA CENTRAL DE MONITORAMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	-	R\$ 17.416,67	R\$ 17.416,67
	03	36	PROJETO EXECUTIVO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NA CENTRAL: - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DE UM NOVO PONTO DE MONITORAMENTO COMPLETO.	-	R\$ 2.500,00	R\$ 90.000,00
	04	32	INTEGRAÇÃO DAS CÂMERAS EXISTENTES: - SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DOS LINKS DE DADOS DE RADIO PARA FIBRA ÓPTICA DE UM PONTO DE MONITORAMENTO.	-	R\$ 1.416,67	R\$ 45.333,44
	05	12	MANUTENÇÃO DO SISTEMA EXISTENTE E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE ÓPTICA: - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR MÊS DE TODO O SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO EXISTENTE.	MÊS	R\$ 11.550,00	R\$ 138.600,00
	06	12	MANUTENÇÃO DO SISTEMA EXISTENTE E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE ÓPTICA: - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR MÊS DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO FUTURO.	MÊS	R\$ 12.600,00	R\$ 151.200,00
	07	12	ACESSO E INFRAESTRUTURA DE REDE ÓPTICA: SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA POR MÊS PARA OS 33 PONTOS DE MONITORAÇÃO EXISTENTES.	-	R\$ 8.910,00	R\$ 106.920,00
	08	12	ACESSO E INFRAESTRUTURA DE REDE ÓPTICA: - SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA POR MÊS PARA 36 PONTOS DE MONITORAÇÃO FUTUROS.	-	R\$ 9.720,00	R\$ 116.640,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 1.976.580,01</b>	

**VALOR TOTAL: R\$ 1.976.580,01**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**a) A arrematante do lote deverá apresentar, no prazo de 03 dias úteis, os documentos de habilitação, constantes no ANEXO II, sob pena de desclassificação.**

Obs.: As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 03 (três) dias úteis por e-mail.

**Condições de pagamento: 30º (trigésimo) dias útil, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita entrega dos produtos e prévia verificação da regularidade e trabalhista da contratada.**

**b) Validade da proposta: 60 dias**

**c) Prazo de entrega: Imediato após a assinatura do contrato.**

**d) Locais da entrega: A combinar com o setor solicitante.**

**e) Prazo de contratação: 12 (doze) meses.**

**f) CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL.**

- Os campos obrigatórios na Nota Fiscal devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a nota de empenho;
- Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descreve-lo de forma completa e em conformidade com o Edital;

No caso de equipamentos, se possível, constar o número de série e marca do bem.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 152/2019**

**ANEXO II – Exigências para habilitação**

**Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa**

**Para Habilitação Jurídica:**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

**Para Qualificação Econômica - Financeira:**

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

**Obs.:** Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

- b) **Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei (Termo de Abertura e Encerramento registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio, ou publicados em diário oficial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Obs.:** O Capital social não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global da licitação.

**Para Regularidade Fiscal:**

- a) **Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

- b) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

- c) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;

**Obs.:** As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

- d) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;
- e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Proposta financeira atualizada (Anexo V);
- g) Declaração de superveniência (Anexo III).

**Para Qualificação Técnica**

- a) Atestado (s) de capacitação técnica em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento de bens, de forma satisfatória, em quantitativos e características compatíveis com o objeto licitado;
- b) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CFT, comprovando que o Responsável Técnico indicado executou serviços compatíveis em características, quantidades e tecnologia com o objeto do Edital, tendo como objeto de maior relevância a implantação de Sistemas de Videomonitoramento Urbano por tecnologia IP, compreendendo projeto, instalação e configuração e manutenção do sistema e demais equipamentos correlatos;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

- c) Declaração formal, sob pena da lei, que no momento da assinatura do contrato terá em seu quadro de permanente, 1 (um) profissional de Nível Superior com formação em uma das especialidades a seguir relacionadas, em conformidade à Resolução nº 218 do CONFEA: Engenheiro Eletricista, conforme o art. 8 da supracitada Resolução; ou Engenheiro Eletricista, Eletrônico ou de Telecomunicação, conforme art. 9º da mesma Resolução.

**Obs1.: A comprovação deverá ser feita no momento da assinatura do contrato.**

**Obs2.: Deverá ser comprovado o vínculo entre as partes através de instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) responsável técnico.**

- d) Declaração formal, sob pena da lei, que no momento da assinatura do contrato possuirá **LICENÇA SCM - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA** em nome do licitante ou empresa terceirizada autorizada.

**Obs1.: A comprovação deverá ser feita no momento da assinatura do contrato.**

**Obs2.: Deverá ser comprovado o vínculo entre a licitante e a empresa terceirizada através de instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre as partes.**

- e) A contratada deverá apresentar **Atestado de Visita Técnica** realizada por Engenheiro ou Técnico autorizado pela empresa para verificação das condições de execução do projeto em questão (Condições do terreno; Acessibilidade ao local; Viabilidade técnica, conferência dos quantitativos de materiais relacionados no Anexo I-B, etc.) **ou declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a administração.**

Obs.: A Visita Técnica de **CARÁTER FACULTATIVO**, deverá ser devidamente agendada junto à Secretaria Municipal de Ordem Pública, pelos telefones (24) 2106-3499 **CESP**.

✓ Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; e licitantes declaradas inidôneas, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

✓ A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

- ✓ Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado. **A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais.**
  
- ✓ As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 03 (três) dias úteis por e-mail.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 152/2019**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2019**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 152/2019**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**REF: nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, ..... de .....de 2020.

**Empresa: .....**  
**Representante Legal: (Nome completo)**





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 152/2019**

**ANEXO V – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

**A Coordenadoria de Compras e licitações**

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **152/2019** - Comissão de Licitação – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

LOTE	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	01	04	SOFTWARE PARA MONITORAMENTO COM LICENCIAMENTO PARA TODAS AS CÂMERAS COMPATÍVEL AO SISTEMA.  <b>MARCA:</b> _____	UNID		
	02	04	COMPUTADOR – ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO • PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I7-4790 ATÉ 4 GHZ; • CACHE: 8 MB ; • MEMÓRIA RAM: 8 GB DDR3 • UNIDADE ÓPTICA: GRAVADOR DE DVD/CD RW; • EXPANSÃO DA MEMÓRIA: ATÉ 16 GB DDR3 1333 MHZ; • PORTAS USB FRONTAIS: 2 (3.0); • SAÍDA DE VÍDEO: 2 VGA, 1 HDMI • PORTAS USB TRASEIRAS: 4 (3.0); • OUTRAS CONEXÕES: MICROFONE, FONE DE OUVIDO, VGA, PS/2 (MOUSE), PS/2 (TECLADO), 5; • PLACA DE VÍDEO: PLACA DE VÍDEO COM MEMÓRIA DE 1GB, GDDR3, 256BIT, INTERFACE PCI-E 2.0 X16, HDMI/DVII/VGA, COMPATÍVEL COM SLI; • PLACA DE SOM: INTEGRADA; • TECLADO: USB ABNT2 COM 104 TECLAS; • TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT. • PLACA DE REDE GIGABIT 10/100/1000 • PLACA DE VÍDEO: 1GB DDR3 • HD DE 2TB • MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL.  <b>MARCA:</b> _____	UNID		
	03	04	HD EXTERNO VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7200RPM ; TAXA DE	UNID		



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

			<p>TRANSFERÊNCIA: ATÉ 10 GB/S  DIMENSÕES: 91 X 172 X 200 MM  CAPACIDADE: 8TB PROTOCOLOS: PCI EXPRESS, DISPLAYPORT DUAL-MODE  CONEXÃO: 3 PORTAS USB -  INTERFACE: 1 X PORTA USB 3.0 (COMPATÍVEL COM USB 2.0) - TAXA DE TRANSFERÊNCIA DA INTERFACE: 10GB/S USB 3.0: 5GB/S USB 2.0: 480MB/S; - TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÉDIA: USB 3.0:170 MB/S DE LEITURA   165 MB/S PARA GRAVAÇÃO / USB 2.0: 35MB/S; - CACHE: 64MB OU MAIOR; - SEGURANÇA: CRIPTOGRAFIA AES DE 256 BITS, SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE E-MAIL PARA PROBLEMAS DE TEMPERATURA, COMPATÍVEL COM O BLOQUEIO KENSINGTON™; - RESFRIAMENTO SILENCIOSO: GABINETE DE ALUMÍNIO COM DESIGN DO DISSIPADOR DE CALOR PARA REFRIGERAÇÃO 60% MELHOR, SEM COOLER; - SOFTWARE: ARMAZENAMENTO EM NUVEM WUALA, PROTEÇÃO COM SENHA PÚBLICO-PRIVADA PARA A SEGURANÇA DE DADOS E ASSISTENTE DE BACKUP LACIE COM RESTAURO DE DADOS (WINDOWS E MAC); - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 12V/2A;</p> <p><b>MARCA:</b> _____</p>			
	04	01	<p>SWITCH GERENCIÁVEL: • QUANTIDADE DE PORTAS: 24 GIGABIT10/100/1000 MPBS AUTO MDI/MDI-X • FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENTRADA 100-240VAC / 50-60HZ • TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40° A 70°C • DIMENSÕES: 294 X 180 X 44 MM • TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 14,9 MBPS • GERENCIAMENTO: SNMP V1/V2C/V3, RMON 4 GRUPOS, WEB (HTTP/HTTPS), CLI(TELNET, CONSOLE, SSHV1/2) .</p> <p><b>MARCA:</b> _____</p>	UNID		
	05	02	<p>SERVIDOR 30TB. • INTEL XEON E3-1220V2 • MEMÓRIA: 8GB 1333 DUAL CHANNEL • ARMAZENAMENTO: 54.1 TB • SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 2012 STANDARD.</p> <p><b>MARCA:</b> _____</p>	UNID		



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

	06	70	<p>CÂMERA IP SPEED DOME • RESOLUÇÃO: 1080P (1920 X 1080) • SENSOR DE IMAGEM: CMOS 1/2.8" PROGRESSIVE SCAN EXMOR • ZOOM ÓPTICO: 20X • ZOOM DIGITAL: 16X • LENTE: VARIFOCAL 4.3MM A 86.0 MM / 2 MEGA PIXEL • PORTA SERIAL DE CONTROLE DA CÂMERA: RS485 • ALIMENTAÇÃO: 24VAC 3A • SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO: VENTONHA (COOLER) E AQUECEDOR (HEATER) AMBOS COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO • DIMENSÕES: 222 X 324 MM • ALARME: 2 ENTRADAS / 1 SAÍDA • PRESET: 255 POSIÇÕES • NETWORK: IPV4, TCP/IP, HTTP, HTTPS, RTSP, FTP, NTP, SMTP, IPV6, DHCP, DDNS, ONVIF 2.0 • COMPRESSÃO DE VÍDEO: H.264, H.262H, MJPEG • CORREÇÃO DE IMAGEM: WDR • ÁUDIO: ENTRADA DE ÁUDIO BIDIRECIONAL / COMPRESSÃO DE ÁUDIO: G.711A • VEDAÇÃO: IP66</p> <p><b>MARCA:</b> _____</p>	UNID		
	07	202	<p>- CÂMERA IP FIXA VÍDEO: • RESOLUÇÃO: 1080P (1920 X 1080), COMPRESSÃO (H.264), DUAL STREAM (MAIN STREAM 30FPS 1080P, SUB STREAM 30FPS D1), FULL HD. • SENSOR DE IMAGEM: CMOS 1/2.8" (1080P) • SONY LENTE: VARIFOCAL 3.3MM A 12MM / F1.4 / 2 MEGA PIXEL, FILTRO IR AUTO REMOVÍVEL ; • NETWORK: COMUNICAÇÃO ONVIF 2.0, ETHERNET 10/100 COM PROTOCOLOS DE COMUNICAÇÃO IPV4, TCP/IP, HTTP, HTTPS, • UPNP, RTSP, FTP, PPPOE, DHCP, DDNS, NTP, SMTP ; • ÁUDIO: ENTRADA DE ÁUDIO / COMPRESSÃO DE ÁUDIO: G.711A • ALARME: DETECÇÃO DE MOVIMENTO / DETECÇÃO DE CÂMERA OBSTRUÍDA / PERDA DE VÍDEO VEDAÇÃO: IP66 ; • ALIMENTAÇÃO: POE (POWER OVER ETHERNET) PROTEÇÃO CONTRA SURTO DIMENSÕES: • CÂMERA (117 X 83 X 89 MM) SUPORTE ( 150 X 52 X 86 MM) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 10°C A 60°C DWDR – DIGITAL WIDE DYNAMIC RANGE QUANTIDADE DE LED'S: 36 ;</p> <p><b>MARCA:</b> _____</p>	UNID		



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

			<p>MESA CONTROLADORA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA MESA OPERACIONAL ; - BOTÕES ALFANUMÉRICOS COM DUPLA FUNCIONALIDADE E JOYSTICK; - BOTÕES DE CONTROLE DE CÂMERA: PAN/TILT; - LENTE: ÍRIS (OPEN / CLOSE); - ZOOM (TELE / WIDE); - FOCUS (NEAR / FAR / AUTO); - SELEÇÃO DE PRESETS; - PROTOCOLOS: COMPATÍVEIS COM AS CÂMERAS PTZ; - INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: USB PARA CONTROLE DO SOFTWARE NVR; - DISPLAY DE LCD: 20X4 CARACTERES; - CONTROLE DE PTZ: JOYSTICK INTEGRADO DE TRÊS EIXOS; - ALIMENTAÇÃO DA MESA CONTROLADORA: 12VDC; - CONSUMO DE ENERGIA: ENTRE 120 E 150MA; - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ENTRE -10°C ATÉ 50°C COM 60% DE UMIDADE RELATIVA DO AR; ESPECIFICAÇÃO FUNCIONAL DA MESA OPERACIONAL A MESA CONTROLADORA PERMITE AS SEGUINTESS FUNCIONALIDADES EM MODO AO VIVO: - ACIONAR ATÉ 999 PRESETS - ACIONAR ATÉ 999 PATTERNS - BLOQUEIA A CÂMERA SELECIONADA EM TELA PARA USO EXCLUSIVO DO OPERADOR (IMPOSSIBILITANDO OUTROS OPERADORES DE CONTROLAREM A CÂMERA) - ATIVA / DESATIVA DETECÇÃO DE MOVIMENTO NA CÂMERA SELECIONADA EM TELA, EXIBINDO AO USUÁRIO AS ÁREAS EM MOVIMENTO COM UMA COR DIFERENCIADA; - ATIVA / DESATIVA PTZ DIGITAL NO SOFTWARE NVR (PTZ DIGITAL É A CAPACIDADE DE NAVEGAR EM UMA IMAGEM MEGAPIXEL DE CÂMERA FIXA ATRAVÉS DE REGIÕES DE INTERESSE, EMULANDO UMA CÂMERA MÓVEL); - PERMITE O CONTROLE DO PTZ DIGITAL DO SOFTWARE NVR UTILIZANDO O JOYSTICK DE 3 EIXOS; - TROCA ENTRE MOSAICOS (VISÕES) PREVIAMENTE CADASTRADOS; - TIRA SNAPSHOT (FOTO DE TELA) DA CÂMERA SELECIONADA ;</p> <p><b>MARCA:</b> _____</p>		
	08	02		UNID	
	09	36	CAIXA HERMÉTICA COM KIT	UNID	



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

			EQUIPAMENTO: KIT DE FIXAÇÃO DE FIBRA ÓTICA, NOBREAK PARA CÂMARA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO CÂMARA, SWITCH PARA CÂMARAS, CONVERSOR DE MÍDIA, FIBRA ÓTICA DROP, ACESSÓRIOS PARA FIBRA ÓTICA, BATERIA PARA NOBREAK CARACTERÍSTICA - VEDAÇÃO CONTRA CHUVA IP66; • ESPAÇADORES PARA FIXAÇÃO; • MATERIAL METÁLICA - TAMANHO: 500X400X200  <b>MARCA:</b> _____			
10	36		PROTETOR CONTRA SURTO + CAIXA FSM COM DISJUNTOR COM INFRA DE ESPERA DE ENERGIA.  <b>MARCA:</b> _____	UNID		
11	01		NOBREAK 5KVA PARA SERVIDOR TENSÃO DE ENTRADA: 110 / 220 V (BIVOLT )  <b>MARCA:</b> _____	UNID		
12	36		POSTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO DAS CÂMERAS •BASE CENTRAL DE 8 METROS DE ALTURA •DIÂMETRO DE 114 MM X 3,75 MM DE ESPESSURA •BASE DE FIXAÇÃO NO CHÃO DE 20X20 COM 6 PARAFUSOS NA ESPESSURA DE ¼ •PARTE SUPERIOR DO POSTE COM CURVA DE 45° COM 1,5 METROS PARA ENCAIXE NA BASE DO POSTE COM DIÂMETRO DE 4" X 2,25 MM DE ESPESSURA MAIS 2 METROS DE CANO RETO.  <b>MARCA:</b> _____	UNID		
13	10		TELEVISÃO PARA MONITORAMENTO. • TIPO DE TV: LED • TAMANHO DA TELA: 50" • RESOLUÇÃO: FULL HD • IDIOMA: PORTUGUÊS • BLOQUEIO DE CANAIS: SIM • WIFI: INTEGRADO • BLUETOOTH: INTEGRADO • CONEXÕES PARA PC: INTEGRADO • DIMENSÕES: 69 X 108 X 32 CM.  <b>MARCA:</b> _____	UNID		
14	10		KIT DE PARA-RAIOS COM CAPTADOR FRANKLIN.  <b>MARCA:</b> _____	KIT		
15	36		KIT DE ATERRAMENTO PARA POSTE.  <b>MARCA:</b> _____	KIT		



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

	16	100	LICENÇA DIGIFORT EDIÇÃO ENTERPRISE.	UNID		
<b>02</b>	01	36	PROJETO EXECUTIVO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NA CENTRAL: - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	-		
	02	01	PROJETO EXECUTIVO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NA CENTRAL: - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS NOVOS EQUIPAMENTOS DA CENTRAL DE MONITORAMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	-		
	03	36	PROJETO EXECUTIVO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NA CENTRAL: - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DE UM NOVO PONTO DE MONITORAMENTO COMPLETO.	-		
	04	32	INTEGRAÇÃO DAS CÂMERAS EXISTENTES: - SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DOS LINKS DE DADOS DE RADIO PARA FIBRA ÓPTICA DE UM PONTO DE MONITORAMENTO.	-		
	05	12	MANUTENÇÃO DO SISTEMA EXISTENTE E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE ÓPTICA: - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR MÊS DE TODO O SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO EXISTENTE.	MÊS		
	06	12	MANUTENÇÃO DO SISTEMA EXISTENTE E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE ÓPTICA: - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR MÊS DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO FUTURO.	MÊS		
	07	12	ACESSO E INFRAESTRUTURA DE REDE ÓPTICA: SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA POR MÊS PARA OS 33 PONTOS DE MONITORAÇÃO EXISTENTES.	-		
	08	12	ACESSO E INFRAESTRUTURA DE REDE ÓPTICA: - SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA POR MÊS PARA 36 PONTOS DE MONITORAÇÃO FUTUROS.	-		
<b>VALOR TOTAL GERAL:</b>					<b>R\$</b>	

**OBS.: O licitante deverá apresentar orçamento detalhado sobre os serviços em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários detalhando em:**

- 1- custos variáveis;**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

- 2- custos fixos (custo de capital, depreciação e remuneração/despesas com pessoal/despesas administrativas);
- 3- custo total dos serviços (ISS-PIS-COFINS) e
- 4- lucratividade.

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

**VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)**

**MARCA/MODELO: \_\_\_\_\_**

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 152/2019**

**ANEXO VI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

**À**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro**

**Barra Mansa/RJ**

**Prezados Senhores:**

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome)\_\_\_\_\_ (qualificação na empresa e residência completa\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) \_\_\_\_\_ na Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº --/2019 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, formular ofertas e lances de preços na sessão, assinar atas e outros documentos.

Atenciosamente

**Nome completo do emitente**  
**Nº da carteira de identidade e órgão emissor**  
**Apor o carimbo da firma**

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.**





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 152/2019**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
CONDIÇÕES DO EDITAL**

**MODELO DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/19 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

---

Assinatura



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 152/2019**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº. \_\_\_ de 2019 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o) .....(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e identificação do Declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 152/2019**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

MINUTA - CONTRATO Nº \_\_\_\_/19  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE \_\_\_\_\_ QUE FAZEM O \_\_\_\_\_ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O \_\_\_\_\_, ente de direito público interno, inscrito sob o C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Srº \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Rua Luiz Ponce, nº 263, centro, Barra Mansa/RJ de um lado, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo I.F.P., e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_, assinam o presente **CONTRATO DE \_\_\_\_\_**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98 e as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente contratação é feita pela licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, com base na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços constantes no **LOTE 02 do Termo de Referência**, ao **CONTRATANTE**, com estrita observância do constante do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ obedecendo principalmente a quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, contidos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E CARTA PROPOSTA (ANEXO V), constante às fls. \_\_\_\_, que faz parte integrante e complementar deste instrumento

**Parágrafo Primeiro –**

A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a prestar ao **Município** serviços seguindo o anexo I constante no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, atendendo solicitação do órgão competente, sob pena deste contrato considerar-se rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do **MUNICÍPIO** a não observância destas condições.

**Parágrafo Segundo –**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Os serviços previstos no caput desta cláusula, poderá, durante o prazo de vigência deste contrato, ser aumentada ou reduzida, a critério do **Município**, desde que devidamente justificado pela autoridade responsável e comunicado tal acréscimo ou redução à **CONTRATADA**, por escrito.

**Parágrafo Terceiro –**

Fica, desde já, reservado ao **Município**, o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado e específico, os serviços prestados, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade, dentro das normas vigentes.

**Parágrafo Quarto –**

Os serviços deverão estar de acordo com o Anexo I do Edital, constante às fls. \_ a \_ do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser a quantidade aumentada ou diminuída conforme a necessidade do órgão solicitante, devendo esta comunicar à **CONTRATADA** com antecedência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATADA** se obriga, durante o prazo de vigência do presente contrato, a \_\_\_\_\_, conforme necessidade e conveniência do órgão competente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:**

O prazo de vigência deste Contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, sendo \_\_\_\_ para conclusão da instalação dos materiais, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:**

O preço global do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro –**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem no fornecimento dos materiais até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, na forma do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo –**

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pelo órgão competente e previamente autorizada pelo Sr. Secretário, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, para pagamento pela prestação dos serviços ora



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

contratados, a quantia de R\$ \_\_ (\_\_) e o seu pagamento efetuado em até 30 dias, de acordo com os serviços prestados, devidamente aceitas pelo órgão fiscalizador do Município, devendo esta encaminhar as respectivas faturas à Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência e desde que tenha sido devidamente atestado o recebimento dos mesmos pelo órgão competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços ora contratados são fixos e irremovíveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor. Se, todavia, durante a vigência deste Contrato, houver norma legal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for determinado pela Lei, desde que a **CONTRATADA** apresente o percentual previamente ao **MUNICÍPIO**, acompanhado da PROPOSTA COMERCIAL contendo a variação dos preços dos materiais.

**CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO FISCAL:**

O pagamento será realizado de acordo com a regulamentação da Administração Pública Municipal;

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços ora contratados, será exercida pela \_\_\_\_\_, através de seu representante, devidamente credenciado.

**Parágrafo Primeiro –**

À fiscalização do **MUNICÍPIO** é reservado o direito de recusar os serviços, objeto deste Contrato, no todo ou em parte, quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados, nos moldes do artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/ 93.

**Parágrafo Segundo –**

Na prestação dos serviços, ora contratados, serão obedecidas integral e rigorosamente pela **CONTRATADA as regras estabelecidas no EDITAL**, todas as instruções da fiscalização.

**Parágrafo Terceiro –**

A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, quando do fornecimento dos materiais, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, quando do fornecimento dos materiais, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência possam surgir.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou administrativamente, se ocorrer um dos motivos enumerados no art. 78 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do artigo 80 do referido Diploma Legal, sem prejuízo das multas e sanções previstas na cláusula Décima Quarta do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA E PENALIDADES:**

A **CONTRATADA** será punida com multa diária correspondente a 0,03% do valor total do contrato por dia de atraso que se verificar na data prevista para o início e fim do fornecimento, ora contratados, bem como pelo não cumprimento do disposto em alguma cláusula deste instrumento. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Único –**

Sem prejuízo das penalidades e da multa moratória prevista na presente cláusula, o **MUNICÍPIO** poderá, ainda, aplicar à **CONTRATADA**, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

Barra Mansa-RJ., de de 2020.

\_\_\_\_\_  
p/MUNICÍPIO

\_\_\_\_\_  
p/CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**